CONTRATO ADMINISTRATIVO DL Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ/PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISCRIMINAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA RADIODONTO CENTRO DE IMAGEM ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: 46.969.808/0001-82, NA FORMA ABAIXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, ART. 75, INCISO II, PARÁGRAFO 3º DA LEI 14.133/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lizandro Deus de Carvalho nº 151, centro, Castelo do Piauí – PI, inscrita no CNPJ. sob o nº 06.554.315/0001-67, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal, JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2.130.435 SSP/PI e CPF, sob o nº 661.659.203-06, residente e domiciliado no Conjunto Milton Lima, Q "C" C "2", Bairro Cohab, na cidade de Castelo do Piauí.

CONTRATADA: RADIODONTO CENTRO DE IMAGEM ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: 46.969.808/0001-82, com sede na Rua Pedro II, s/nº, Centro, Castelo do Piauí-PI, Fone: (86) 9 8143-1212. Representada neste ato pelo Sr. Lincoln Leitão Lacerda, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº 624.463.983-91, residente na cidade de São Miguel do Tapuio/PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviço de Radiologia odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI, nos autos da **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Radiologia odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI, conforme especificações e quantidades constantes da **Dispensa de Licitação n.º 007/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços, ora contratados, foi objeto de procedimento de **Dispensa de Licitação nº 007/2024**, **Processo Administrativo nº 031/2024**, conforme a aprovação da autoridade competente, e de acordo com o Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente do Município, no horário de 08:00 as 12:00 horas, e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da Lei nº 14.133/2021, contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor até **R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais)**, que será pago mensalmente e de acordo com a execução do contrato, conforme os preços constantes na proposta vencedora e na tabela abaixo, onde o pagamento será efetuado, em moeda nacional.

Descição	Teto previsto mensal	Qnt de exames previsto até 31/12/2024	Valor Und
Prestação de serviço de radiologia odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI. (Raio-X panorâmico topo normal formato digital sem impressão).	30 exames	180 und	R$ 95,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando está devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO: Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capitulo X do Art, 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com os seguintes recursos: FPM, Conta Movimento, FMS, ICMS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I - emitir a Ordem de Serviço do objeto contratado, assinada pela autoridade competente;

II - efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III - fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II - entregar os itens objeto do contrato, na sede de acordo com a Ordem de Serviço, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da PMC;

III - entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, **Dispensa de Licitação nº 007/2024**;

IV - substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI - assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IX - fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na da Lei n.° 14.133 conforme estabelecido na Seção VI Titulo 3 Capitulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULAÇÃO

O ato que autoriza a contratação ou Extrato de contrato do presente instrumento será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no do art. 94 da Lei n.° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, a contar a partir de sua assinatura ou ao termino da prestação dos serviços, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
PARAGRAFO PRIMEIRO - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
PARAGRAFO SEGUNDO - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
PARAGRAFO TERCEIRO - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, de acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.° 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.
PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capitulo II Art. 165.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º 007/2024**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Castelo do Piauí, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em 03 (três) vias, assinam as partes abaixo.

Castelo do Piauí/ PI, 09 de agosto de 2024.

P/CONTRATANTE

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
LINCOLN LEITAO LACERDA
Data: 22/08/2024 12:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

P/CONTRATADA

RADIODONTO CENTRO DE IMAGEM ODONTOLÓGICA LTDA
CNPJ: 46.969.808/0001-82

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF/RG_____

NOME _____ CPF/RG_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 031/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.

Contratado: Radiodonto Centro de Imagem Odontológica LTDA, CNPJ: 46.969.808/0001-82.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Radiologia odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).

Base Legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.

Fonte de Recurso: FPM, Conta Movimento, ICMS, FMS e outras Receitas Tributárias.

Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.

Data: 09 de agosto de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:089B8A17AE0913B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL Nº 031/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Radiodonto Centro de Imagem Odontológica LTDA, CNPJ: 46.969.808/0001-82.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Radiologia odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais).
Base Legal: Art. 75, inciso II, parágrafo 3º, da Lei 14.133/2021 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações.
Fonte de Recurso: FPM, Conta Movimento, ICMS, FMS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Data: 09 de agosto de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Id:0471B9AE956B1326

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO (2º CONTRATO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Distrimed Comércio e Representações LTDA, CNPJ: 08.516.958/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos controlados para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 196.670,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e setenta reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FNS, FMS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31/12/2024.
Data: 07 de agosto de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:01AB2EBDDA5713CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: Silvano de Araújo Sousa ME, CNPJ: 17.455.116/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Frutas e Verduras para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 530.645,00 (quinhentos e trinta mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FUNDEB, FME, FMS, FNS, FMAS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Data: 09 de agosto de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:030E743637E113D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí/PI, CNPJ: 06.554.315/0001-67.
Contratado: DISTRIBUIDORA FREITAS LTDA, CNPJ: 19.573.191/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de óleos e lubrificantes para atender as necessidades do município de Castelo do Piauí/PI.
Valor: R$ 448.150,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta reais).
Base Legal: Lei nº 14.133/2021.
Fonte de Recurso: FPM, ICMS, FMS, FUNDE, FME, FMAS, FNS, ISS e outras Receitas Tributárias.
Prazo de Vigência: até 31 de dezembro de 2024.
Data: 08 de agosto de 2024.

JOSÉ MAGNO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Id:0CC55A80C6A711C4

ESTADO DO PIAUÍ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ.: 06.554.265/0001-18
Av. Padre Plácido, S/Nº – Centro – CEP: 64.970-000
PARNAGUÁ – PI

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ATA CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023-SRP/PMP/PI.

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2023-SRP/PMP/PI, PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023-SRP, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI, CONFORME TERMO REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL E ANEXOS, NA FORMA AJUSTADA, COM FULCRO NO ART. 57, II E ART. 65, I, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DECRETO ESTADUAIS DE Nº. 11.319 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004, C/C 6.301 DE 07 DE JANEIRO DE 2013 E DECRETO MUNICIPAL, BEM COMO TODA LEGISLAÇÃO PERTINENTE AO ASSUNTO.

→ **CONTRATANTE:**
O MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ – PI, inscrito no CNPJ nº 06.554.265/0001-18;

CONTRATADA:
→ **EMPRESA:** VERANILCE GUEDES REIS – EPP (INFORPAPER)
→ **CNPJ:** 12.130.893/0001-79

→ **OBJETO DO ADITIVO:** A presente Ata Contrato do Registro de Preços terá seu prazo de vigência prorrogado por mais **12 (doze)** meses, de acordo com a concordância da detentora dos preços registrados, comprovada por documentação anexa ao processo. **Pregão Eletrônico Nº. 001/2023-SRP/PMP/PI, Processo Administrativo nº 001/2023, homologado em 14 de abril de 2023.**

→ **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

→ **DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2024.

Jondson Castro Fé
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO – PMP/PI – 2024
E-mail: administrativo@parnagua.pi.gov.br
PARNAGUÁ – PI.

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, N 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **RADIODONTO CENTRO DE IMAGEM ODONTOLÓGICA LTDA, CNPJ: 46.969.808/0001-82, com sede na Rua Pedro II, s/nº, Centro, Castelo do Piauí-PI, Fone: (86) 9 8143-1212. Representada neste ato pelo Sr. Lincoln Leitão Lacerda, Sócio Proprietário, inscrito no CPF nº 624.463.983-91, residente na cidade de São Miguel do Tapuio/PI**, contratada através do **Processo Administrativo nº 031/2024, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 007/2024**, a iniciar a prestação de serviço de Radiologia odontológico para atender as necessidades do Município de Castelo do Piauí/PI.

Castelo do Piauí/PI, 09 de agosto de 2024.

José Magno Soares da Silva
Prefeito Municipal

Recebi a presente autorização em ___/___/2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
LINCOLN LEITAO LACERDA
Data: 22/08/2024 12:31:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Assinatura do Representante da Empresa